

QUANTUM PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF Nº 28.367.479/0001-18 - NIRE 35.300.50723-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 18 DE MARÇO DE 2025, ÀS 10:00 HORAS

Data, Hora e Local: 18 de março de 2025, às 10:00 horas, na sede da Quantum Participações S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Dr. Renato Paes de Barros, 955, conjuntos comerciais nº 102, 111 e 112, Itaim Bibi, CEP: 04530-001 ("Companhia"), por meio de videoconferência. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada ("Lei 6.404"), por conta da presença de todos os acionistas representando 100% (cem porcento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Juan-Gabriel Lopez Moreno; e Secretário: Wiliam Yuzo Akamine. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre: **(i)** a celebração do Instrumento Particular de Cessão e Outras Avenças firmado entre o Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.194.580/0001-38 ("FIP") e a Companhia, pelo qual, o FIP e a Companhia ratificam a cessão da opção de compra de ações realizada em 23 de dezembro de 2024; e **(ii)** a autorização para os Diretores da Companhia praticarem todos os atos necessários para a formalização da referida transação. **Deliberações:** Nos termos das letras "i" e "k" do artigo 9º do Estatuto Social da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, após exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, foram tomadas as seguintes deliberações, com voto favorável de todos os acionistas presentes: **(i)** Aprovar o Instrumento Particular de Cessão e Outras Avenças ("Instrumento de Cessão"), nos termos da minuta apresentada aos acionistas nesta data, com o intuito de ratificar e definir os termos e condições da cessão realizada em 23 de dezembro de 2024, por meio da qual o FIP, na qualidade de cedente, transferiu à Companhia, na qualidade de cessionária, seus direitos e obrigações oriundos da Opção de Compra de Ações da sociedade Chimarrão Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.398.119/0001-50 ("Chimarrão"), excetuando-se da cessão os direitos e obrigações relacionados à Fiança Contingências - conforme definido no Acordo de Investimento e Outras Avenças assinado entre o FIP e a Cymi Construções e Participações S.A. ("Cymi"), para regular o investimento do FIP e da Cymi na Chimarrão -, e o direito do FIP de receber 1 (uma) ação objeto da referida opção quando do exercício da opção de compra, os quais permaneceram com o FIP. **(ii)** E, por fim, autorizar a execução das demais providências a serem realizadas pelos Diretores da Companhia para a formalização e assinatura, na presente data, do Instrumento de Cessão. **Encerramento e Lavratura:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes. **Assinaturas:** Juan-Gabriel Lopez Moreno, **Presidente;** Wiliam Yuzo Akamine, **Secretário.** Acionistas: Brasil Energia Fundo de Investimento em Participações, representado por sua administradora Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda., e Marcos Pinto Almeida. Certifica-se que a presente é cópia corresponde à original lavrada em Livro próprio. São Paulo, 18 de março de 2025. **Mesa:** Juan-Gabriel Lopez Moreno - Presidente, Wiliam Yuzo Akamine - Secretário. JUCESP nº 131.983/25-8 em 16/04/2025. Aloizio E. Soares Junior - Secretário Geral em Exercício.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>